



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

ESTADO DO PARÁ

LEI Nº 151, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1988.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a a
brir Crédito Suplementar ao Orçamento Vi
gente, no percentual de 50%, da Lei Munici
pal nº 124 de 11 de dezembro de 1987 e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, faz saber que a Câmar
ra Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente, no percentual de 50% (cinq
uenta por cento) da lei Municipal nº 124, de 11 de dezembro de 1987.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicaç
ão, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, aos 17 dias do
mês de dezembro de 1988.


ARCELIDE VERONESE

Prefeito Municipal